

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA/RS**, CNPJ nº. 94.702.784/0001-43, neste Ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Renato Teixeira Machado, portador da CI 5004547755-SSP/RS, CPF 302.241.870-15 nos termos e de acordo com a Lei nº 8.666/1993 (em especial o Art.15, inciso II), Lei nº. 10.520/2002, Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 941/2006, Decreto Municipal nº. 2404/2020 da Designação de Pregoeiros e Portaria Municipal nº 144/2020 da Comissão de Licitações, das demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico – SRP - nº. 086/2023, cujo resultado foi publicado, e Homologado pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com valores mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que deram origem a esta Ata, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que seguem:

1 – DO DETENTOR DA ATA: A partir desta data, ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura de Hulha Negra/RS, os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 DETENTOR DA ATA

Nome da Empresa:	JVS COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ:	32.667.788/0001-80
Endereço Completo:	R MARCAL DORNELLES
Telefone:	(53) 99972-9248
Dados bancários:	Banco: BANCO SICREDI Agência: 0651 Nº. da Conta: 667854
e-mail	autopecasjvs2023@hotmail.com

REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	VITOR BRUNO MEILKE BAUMBACH
-------	-----------------------------



Nacionalidade:	BRASILEIRO	Estado Civil:	
Residente e domiciliado:			
RG:	1037571311 SSP/PC	CPF	719.351.340-00

2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Quant.	Apres.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS- OBRAS	2,000 H	N/C	R\$ 199,66	R\$ 399.320,00
0002	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS - AGROPECUÁRIA	1,000 H	N/C	R\$ 199,66	R\$ 199.660,00

3 – DA VIGÊNCIA DA ATA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro. Nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, §2º, da ata de registro de preços, poderá dar origem a contrato administrativo, podendo este ter vigência de até 60 meses, considerando tratar de serviços continuados, nos termos do art. 57, da Lei 8.66/93.

4 - DO OBJETO: Constitui objeto da presente ata a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios para maquinários pesados e maquinários agrícolas pertencentes às Secretarias da



Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS, constantes no termo de referência (anexo I). As peças e acessórios necessários à manutenção dos veículos, objeto deste processo licitatório, serão fornecidas pela empresa contratada para realizar a manutenção.

Parágrafo 1º - A empresa contratada prestará garantia total de no mínimo 90 (noventa) dias.

Parágrafo 2º - A empresa contratada deve atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos para perfeita execução do objeto.

5 FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

5.2. Fornecimento de peças novas ou de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação de serviços referidos no subitem anterior.

5.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

5.3.1. A manutenção dos maquinários deverá ser realizada com periodicidade, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver necessidade decorrente de imprevistos (pane mecânicas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

- a) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada em plano de manutenção de cada secretaria.
- b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos por cada Secretaria, analisado o interesse da Administração em sua execução.
- c) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle por secretaria, além de outros expedientes julgados adequados.



- 5.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização.
- 5.3.3. O Orçamento deverá conter, no mínimo:
- a) Quantidade de horas necessárias para realização do serviço, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção e valor total da mão de obra;
 - b) Valor das peças novas ou de primeira linha, sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação de serviços referidos no subitem anterior;
- 5.3.4. O transporte das máquinas até a CONTRATADA se dará por conta da mesma, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do guincho para levar ou buscar o mesmo.
- 5.4. Caso as peças fornecidas não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independente da aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 5.5. Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos pela prestadora em até 10 (dez) dias, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizado com o número do orçamento e da NF e a descrição das peças utilizadas.
- 5.6. O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos do CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação da CONTRATANTE.
- 5.7. Os serviços de retificação, serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação da CONTRATANTE.



5.8. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, mediante prévio orçamento da CONTRATADA.

6. DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS

6.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos ou de primeira linha sem uso prévio.

6.2 Excepcionalmente é permitido mediante justificativa por parte da CONTRATADA o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização do gestor da frota do Município.

6.3 Quando houver necessidade de substituições de acessórios e componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização, que por sua vez:

- a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
- b) Quando o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 6.1.
- c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para execução do serviço.

6.4 A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual.



6.5 Secretaria solicitante ou setor de compras definirá se a peça a ser adquirida será nova e ou de primeira linha ou será recondicionada a peça original do veículo.

7. DA GARANTIA DO SERVIÇO E DAS PEÇAS

7.1 O prazo de garantia das peças novas ou de primeira linha é de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data da emissão da NF.

7.2 A detentora do contrato se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessorios defeituosos, assim que confirmada pela fabrica a procedência da reclamação em 02 (dois) dias úteis.

7.3 A detentora do contrato deverá disponibilizar a garantia do serviço prestado de até 90 (NOVENTA) dias após a entrega do serviço e sua fiscalização.

8. DAS CONDIÇÕES MINIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços, objeto do contrato a ser celebrado, serão prestados pela licitante vencedora no período das 08:00 às 20:00hs de segunda a sexta-feira, e com plantão em feriados, sábados e domingos.

8.2 A CONTRATADA deverá possuir os equipamentos mínimos necessários para desenvolver os serviços pretendidos conforme tabela abaixo:

PRENSAS	X
APARELHO DE ANALISE DE DIAGNOSTICO DE VEICULOS COM MOTORES ELETRONICOS (SCANNER AUTOMOTIVO) HOMOLOGADO	X
MORSAS	X
GRAXEIRAS	X
PISTOLA AUTOMATICA	X
CONJUNTO DE SOLDA OXIGENIO	X
CONJUNTO DE SOLDA COMPLETO	X
EXTINTORES	X
BANCADA PARA MONTAR E DESMONTAR	X



CARREGADOR DE BATERIA PORTATIL	X
ELEVADORES AUTOMOTIVOS	X
MAQUINA DE SOLDA ELETRICA	X
ESMERIS	X
COMPRESSOR DE AR	X
BARRACÃO DE OFICINA	X
LIXADEIRAS	X
FURADEIRAS	X
REBITADEIRAS	X
CAIXA DE FERRAMENTAS COMPLETA	X
BOMBA DE ÓLEO	X
MACACOS HIDRAULICOS E JACARÉ	X
SUPORTE DE MOTOR	X

8.3 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veiculos sob sua guarda.

8.4 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observancia com as normas tecnicas e em conformidade com as especificações de fabrica, bem como em consonancia com as determinações do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE.

8.5 Submeter à aprovação, no Maximo de 02 (dois) dias contados do ingresso dos veiculos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem realizados bom como as peças, componentes, acessorios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços os valores compativeis com o mercado e especificados no contrato.

8.6 Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veiculos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.



8.7 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos de integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, preposto ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

8.8 A empresa licitante vencedora do LOTE 01 deverá possuir, no mínimo, condições ideais de instalação que, além de toda ferramentaria necessária para cumprir com o objeto do lote, possua instalado na sede da empresa, local fechado para trabalhar em dias de chuva em veículos grandes, como os escolares, capacidade para atender até 03 veículos por vez, um Scanner, um aparelho de torno, um macaco guincho para serviços pesados, prensahidráulica, tudo que possa atender, bem quanto a manutenção da frota de veículos da municipalidade e para captar defeitos pertinentes, bem como ter disponibilidade para trabalhar sábado, durante os dias úteis semanais, e nas férias escolares (Julho – 15 dias / Verão – 30 dias), dar conta de revisar a todos, com o objetivo de diminuir o tempo em conserto (veículo fora de linha).

9. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR

9.1 A especificação será de acordo com as peças novas ou de primeira linha e/ou serviço, conforme descrição constante nas concessionárias/fabricantes ou similar, conforme determinação do Município de Hulha Negra/RS.

9.2 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

- a) O valor pago pelo Serviço de Manutenção será resultado do produto do preço da Hora de manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, discrito em horas necessárias para a execução dos serviços.
- b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, troca de óleo e materiais para manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO



10.1 Não admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, exceto, caso a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo órgão participante, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veiculos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do contratante de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

10.2 A contratada, mesmo não sendo executadora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto de edital, constatado visualmente ou por perito técnico designado pelo órgão participante, correndo estes custos por conta da contratada. Quando da subcontratação, para o órgão participante efetuar o pagamento do serviço prestado, é obrigatório a apresentação da cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.

11 DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no Art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei n ° 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n ° 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o item e iniciar outro processo licitatório.

11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e



cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

12.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função de elevação dos preços de mercado.

12.1.2 Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) Quando o detentor da Ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

12.1.3 A Ata de Registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.5 No caso de se tornar desconhecido o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega de todos os itens por parte da empresa, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como do “Atestado de Recebimento” assinado por responsável designado pela Secretaria requisitante.

13.2 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao DETENTOR DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

13.5 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: “Pregão Eletrônico –SRP - nº. 00x/2023” e respectivo número de empenho.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

14.1 Durante a execução do presente instrumento, a detentora da Ata deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

14.2 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal, obedecendo as seguintes características:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto;



b) definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto.

14.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens entregues possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

14.3 Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no prazo máximo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do prazo original estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas no Edital.

14.3.1 Os itens serão devolvidos até 03 (três) vezes e terão o frete custeado pela empresa detentora, sendo observado o seguinte critério:

- a) A primeira devolução será acompanhada por notificação;
- b) Na segunda devolução será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto em desacordo com o solicitado;
- c) A terceira e última devolução, a empresa será descredenciada do cadastro de fornecedores, ficando impedida de licitar com o Município de Hulha Negra/RS pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser declarada inidôneo.

14.3.2 Das decisões caberá Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior no mesmo prazo.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:



- a) Absoluta execução dos serviços, conforme objeto do Edital, Termo de Referência e legislação pertinente.
- c) A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião das manutenções, ficando a critério exclusivo da fiscalização a retirada das peças e acessórios apresentados.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município;
- f) Assumir inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, a causar ao município, quando da execução do serviço.
- g) Obedecer às exigências do Código de Transito.
- h) A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- i) Obedecer às exigências previstas no edital convocatório do Pregão que originou a ata/contrato.

Parágrafo 1º - Executar, às suas expensas, a manutenção mecânica ou outra que se apresentar necessária aos veículos e máquinas pesadas movidos a óleo diesel da Contratante, ao custo da hora técnica trabalhada, conforme proposta da Contratada no lote ou lotes de serviços.

Parágrafo 2º - A Contratada prestará garantia total dos serviços executados de no mínimo 90 (noventa) dias.

Parágrafo 3º - A Contratada deverá atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos para a perfeita execução do presente contrato.

Parágrafo 4º - A Contratada deverá permitir ao motorista do veículo ou à fiscalização do contrato o acesso às suas oficinas para acompanhar os trabalhos de manutenção.



Parágrafo 5º - Os veículos deverão ser entregues testados, lavados e aspirados.

Parágrafo 6º - No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Pelo atraso ou recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independente de notificação, calculada sobre o valor dos itens requisitados, até o limite de 10% (dez por cento);

16.2 O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor dos itens requisitados, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;

16.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos; Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16.5- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A secretaria solicitante deverá indicar a dotação orçamentária através de Autorização de Fornecimento quando necessário, conforme quadro acima indicando o veículo, placas e Secretaria/Orgão pertencente.

18 – DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO: A autorização de fornecimento e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão



autorizados, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas e no caso do órgão usuário, pela respectiva autoridade responsável.

19 – **DO FORO:** O foro da Justiça de Bagé/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Detentor da Ata e pelo Sr. Prefeito Municipal, a todo o ato presentes.

CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO

Prefeito

JVS COMERCIAL DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

Detentor da Ata